



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo

---

**LEI N.º 707** - de 23 de março de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando a manutenção do serviço de Urgência/Emergência dessa Entidade.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, CNPJ 46.886.149/0001-10, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de Urgência/Emergência dessa Entidade, no valor mensal de R\$ 15.525,30 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), que corresponde a R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por habitante deste Município, conforme censo IBGE - 2000.

**Parágrafo Único** - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2005.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.